



000271

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8905 , DE 20 DE Julho DE 1999

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, áreas de terrenos necessárias para Servidão da Adutora de Água Bruta.

**ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40º, do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e à vista do processo nº 13.072/99.

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** : Fica declarada de utilidade pública, para fins de Instituição de Servidão Administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo SABESP, áreas de terrenos abaixo descrita, necessárias para Servidão da Adutora de Água Bruta.

### ÁREA A-2 : De propriedade de **MORADA DO VALE EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

Partindo do ponto 01, ponto comum de divisa entre a ÁREA 01 (Matrícula nº 58.031 do CRI Taubaté) e a ÁREA 02 (Matrícula 58.032 do CRI Taubaté) e o km 108+422m da Rodovia Presidente Dutra, sentido São Paulo/Rio de Janeiro; segue pela divisa entre as ÁREAS 01 e 02, com o rumo de 20°18'SW e 20,00m, até o ponto 08, deste deflete à esquerda e segue com o rumo de 69°12'SE e 91,31m até o ponto 09, ponto inicial desta descrição perimétrica, deste deflete 90°00' à direita e segue com o rumo de 20°48'SW e 20,000m até o ponto 10, deste deflete 90°00' à esquerda e segue com o rumo de 69°12'SE e 16,00m até o ponto 11; deste deflete 90°00' à esquerda e segue com o rumo de 20°48'NE e 20,00m até o ponto 12;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

deste deflete à esquerda e segue com o rumo de  $69^{\circ}12'NW$  e  $4,44m$  até o ponto 13, confrontando desde o ponto 09 com o remanescente da ÁREA 02; deste segue pelo alinhamento anterior por uma distância de  $11,56m$  até o ponto 09, início desta descrição, confrontando neste trecho com o remanescente da propriedade da ÁREA 02, perfazendo assim uma área de  $320,00m^2$ , por um perímetro de  $72,00m$

### ÁREA B-2 : De propriedade de MORADA DO VALE EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Partindo do ponto 01, ponto comum de divisa entre a ÁREA 01 (Matrícula nº 58.031 do CRI Taubaté) e a ÁREA 02 (Matrícula 58.032 do CRI Taubaté) e o km  $108+422m$  da Rodovia Presidente Dutra, sentido São Paulo/Rio de Janeiro; segue pela divisa entre as ÁREAS 01 e 02, com o rumo de  $20^{\circ}18'SW$  e  $13,00m$ , até o ponto 02, início desta descrição perimétrica, deste segue pelo alinhamento um rumo de  $20^{\circ}18'SW$  e  $7,00m$  até o ponto 08, confrontando neste trecho com a ÁREA 01; deste deflete à esquerda e segue com o rumo de  $69^{\circ}12'SE$  e  $91,31m$  até o ponto 09, confrontando neste trecho com o remanescente da ÁREA 02, deste segue com o rumo de  $69^{\circ}12'SE$  e  $11,56m$  até o ponto 13, confrontando neste trecho com o remanescente da ÁREA 02 deste segue com o rumo de  $66^{\circ}21'NE$  e  $18,47m$  até o ponto 14, deste segue com o rumo de  $21^{\circ}41'NE$  e  $7,07m$  até o ponto 15, confrontando desde o ponto 13 com o remanescente da ÁREA 02, deste segue com rumo de  $69^{\circ}12'NW$  e  $7,00m$  até o ponto 16, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra, deste segue com rumo de  $21^{\circ}41'SW$  e  $4,08m$  até o ponto 17, deste segue com rumo de  $66^{\circ}21'SW$  e  $12,73m$  até o ponto 18 deste segue com rumo de  $69^{\circ}12'NW$  e  $100,05m$  até o ponto 02 onde teve início esta descrição, confrontando desde o ponto 16 com o remanescente da propriedade da ÁREA 02, perfazendo assim uma área de  $858,42m^2$ , por um perímetro de  $259,27m$



000273

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### ÁREA C-1 : De propriedade de MORADA DO VALE EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Partindo do ponto 01, ponto comum de divisa entre a ÁREA 01 (Matrícula nº 58.031 do CRI Taubaté) e a ÁREA 02 (Matrícula 58.032 do CRI Taubaté) e o km 108+422m da Rodovia Presidente Dutra, sentido São Paulo/Rio de Janeiro; segue pela divisa entre as ÁREAS 01 e 02, com o rumo de 20°18'SW e 13,00m, até o ponto 02, início desta descrição perimétrica, deste segue com o rumo de 69°12'NW e 7,00m até o ponto 03, deste deflete à esquerda e segue com o rumo de 20°18'SW e 196,67m até o ponto 04, deste segue com o rumo de 80°30'NW e 198,07m até o ponto 5, deste segue com o rumo de 28°46'SW e 7,37m até o ponto 6, confrontando desde o ponto 2 com o remanescente da ÁREA 01, deste segue com rumo de 80°30'SE e 206,26m até o ponto 7, confrontando nesta extensão com a faixa de transmissão da Eletropaulo SA, deste segue com rumo de 20°18'NE e 195,50m até o ponto 8, confrontando neste trecho com o remanescente da ÁREA 01, deste segue pelo alinhamento um rumo de 20°18'NE e 7,00m até o ponto 02 onde teve início esta descrição, confrontando neste trecho com a ÁREA 02, perfazendo assim uma área de 2.812,23m<sup>2</sup>, por um perímetro de 817,87m

**ARTIGO 2º** : Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956

**ARTIGO 3º** : A áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD1281, anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**ARTIGO 4º** : As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP.

**ARTIGO 5º** :Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *20* de *julho* de 1999, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

*Antonio Mario Ortiz*  
**ANTONIO MARIO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Luz Carlos Ferreira Pompeo*  
**ARQUITETO LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *20* de *julho* de 1999.

*Maria Helena de Campos Hottum*  
**MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM**  
**GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**

todosdoc/dec1284